



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º

PROPOSTA

N.º **35/2025/DAF/DICONT**

Realizada em

26/03/2025

DELIBERAÇÃO N.º

ASSUNTO: ABERTURA DE CONTA E ASSOCIAÇÃO A DEPÓSITOS DE CAUÇÃO DOS PROJETOS PRR

A Deliberação n.º 1/2023, emitida pela Comissão Diretiva do POSEUR em 6 de janeiro de 2023, estabelece que os Municípios são obrigados a depositar todas as retenções das obras que executam em uma Conta Caução, especificamente aberta para este fim.

Esta legislação, aplica-se também a todas as outras entidades financiadoras. Assim, é imperativo criar uma nova conta para as cauções do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), tendo em conta que este ano temos já situações em que as empresas não apresentaram garantia bancária ou seguro caução

A abertura de contas bancárias deve ser previamente deliberada pelo órgão executivo, sendo estas contas tituladas pela autarquia e movimentadas conjuntamente pelo tesoureiro e pelo presidente do órgão executivo, ou por outro membro delegado por este.

O Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 162/99, de 14 de setembro, pelos Decretos-Leis n.os 315/2000, de 2 de dezembro, 84-A/2002, de 5 de abril, e pela Lei n.º 60-A/2005, de 30 de dezembro, com exceção dos pontos 2.9, 3.3 e 8.3.1, relativos ao controlo interno, às regras previsionais e às modificações do orçamento, também se aplica.

Dessa forma, propõe-se a aprovação da abertura da Conta de Depósito ESCROW no Banco Santander Totta, S.A., com o número de conta 0003.64937113020 e IBAN PT50 0018 0003 64937113020 28, conforme disposto no Ponto 6.1, Anexo VII da Norma de Controlo Interno.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por: _____ Votos Contra; _____ Abstencões; _____ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ATA

O PRESIDENTE DA CÂMARA